



ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 450/2018.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO LORETO, COM ÁREA DE 710 M2”.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor Paulo Sergio Rodrigues Flores, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º 4046226421, SSP/RS e CPF n.º 619.054.530-00, denominado CONTRATANTE e a Empresa Vanderlei Rogerio Dalben Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.113.142/0001-96, com sede administrativa na Rua Novo Machado, nº 913, no município de Horizontina-RS, CEP: 98.920-000, representada neste ato pelo Senhor Vanderlei Rogério Dalbem, portador da célula de identidade RG nº. 7055475433, SSP/RS e do CPF nº. 599.009.110-91, com o cargo de Sócio Administrativo, residente e domiciliado na Rua Novo Machado, nº 394, no Município de Horizontina-RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 150/2018, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 5/2018, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

1. DO OBJETO:

1.1. Diante da solicitação do Setor de Engenharia – Mem nº 53/2019, e parecer jurídico nº 71/2019, o qual opina pelo deferimento da prorrogação temporal do referido contrato, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 26 de Julho de 2019, ou seja, sua vigência ficará em 23 de Novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 08 de Julho de 2019

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 08/07/2019 pelo setor jurídico municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.